

## EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b></p> <p><b>PR 73/2025</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO</b></p> <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA: 01</b></p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b></p> <p><b>Até 09 h 30 min do dia 07/08/2025</b></p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p><b>10 h 00 min do dia 07/08/2025</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.</p>
--	---

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBAS INFUSORAS E FORNECIMENTO DE EQUIPOS**, para atender as demandas das unidades hospitalares da FUNEDAS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 5.949.800,16** (cinco milhões e novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais e dezesseis centavos).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 476.010.122.036.163  
Elemento da despesa: 3.3.90.39  
Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

O edital está disponível na internet, na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) HADI FADI ZAHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 107/2025, servidores do(a) FUNEDAS.

E-mail: [pregao.funeas@gmail.com](mailto:pregao.funeas@gmail.com)

Telefones: 41-3798-5373- Ramal 2830 ou 2841

Endereço: Rua do Rosário, n.º 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

#### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

### **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

#### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

#### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

#### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

#### **4 VIGÊNCIA:**

**4.1** O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei n° 14.133/2021.

**4.1.1** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

#### **5 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**5.1** O valor do lote 01 deste processo é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que não se

aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2** Da mesma forma, não se aplica a reserva de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, prevista no Art. 48, III da mesma Lei Complementar, uma vez que se trata de prestação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível, sendo apenas este último estampado pela previsão legal.

## **6 GARANTIA:**

**6.1** Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução, tendo em vista a prestação de serviço de locação de bombas infusoras e fornecimento de equipos se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, os serviços somente serão pagos após a entrega para a FUNFEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública

## **7. CONSÓRCIO:**

**7.1** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**7.1.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**7.1.2** O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

**7.1.2.1** o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

**7.1.2.2** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**7.1.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**7.1.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

**7.1.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**7.1.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**7.1.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**7.1.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**7.1.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**7.1.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## **8 ANEXOS:**

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Documentos de habilitação;  
Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;  
Anexo IV – Modelo de procuração;  
Anexo V – Modelo de declaração;  
Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento  
Anexo VIII – Locais de prestação de serviços;  
Anexo IX – Minuta de Contrato;  
Anexo X – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.  
Anexo XI – Termo de Adesão – BLL  
Anexo XII – Termo de Adesão – BLL  
Anexo XIII – Custo pela utilização do sistema;

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) ou, ainda, por meio dos telefones [\(41\) 3097-4646 \(suporte técnico\)](tel:(41)3097-4646).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.6** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo IV.

### **1.7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**1.7.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**1.7.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**1.7.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**1.7.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**1.7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**1.7.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **1.8 PARTICIPAÇÃO:**

**1.8.1** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**1.8.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**1.8.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor global;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**4.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Em caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.538/2015.

**5.26** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme art. 8º, parágrafo 3º do Decreto 8.538/2015.

**5.27** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**5.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.29** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.31.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.32.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.33.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.22.2.

**5.34** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5.1** Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

**6.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas readequadas com o valor final ofertado.

**6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.7.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.1** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.14.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365                      TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de julho de 20XX.

**Geraldo Gentil Biesek**  
Diretor Presidente - FUNEDAS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bombas infusoras e fornecimento de equipos, para atender a demanda do Hospital de Dermatologia Sanitária (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste (HRS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Zona Sul Londrina (HZZ), Hospital Zona Norte Londrina (HZN), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA								
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD 24 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
01	6510-61966	Equipo para administração de solução parenteral	HDSPR	5	120	R\$ 3,71	R\$ 18,55	R\$ 445,20
			HIWM	667	16.008		2.474,57	R\$ 59.389,68
			HRCO	834	20.016		R\$ 3.094,14	R\$ 74.259,36
			HRG	9	216		R\$ 33,39	R\$ 801,36
			HRIV	450	10.800		R\$ 1.669,50	R\$ 40.068,00
			HRL	1.100	26.400		R\$ 4.081,00	R\$ 97.944,00
			HRNP	500	12.000		R\$ 1.855,00	R\$ 44.520,00
			HRS	209	5.016		R\$ 775,39	R\$ 18.609,36
			HRTB	459	11.016		R\$ 1.702,89	R\$ 40.869,36
			HZN	75	1.800		R\$ 278,25	R\$ 6.678,00
			HZZ	300	7.200		R\$ 1.113,00	R\$ 26.712,00
<b>TOTAL ITEM 1</b>				4.608	110.592	-	R\$ 17.095,68	R\$ 410.296,32
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD 24 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
02	6510-61969	Equipo para administração de solução parenteral fotoprotetor	HDSPR	5	120	R\$ 3,54	R\$ 17,70	R\$ 424,80
			HIWM	250	6.000		R\$ 885,00	R\$ 21.240,00
			HRCO	250	6.000		R\$ 885,00	R\$ 21.240,00
			HRG	9	216		R\$ 31,86	R\$ 764,64
			HRIV	200	4.800		R\$ 708,00	R\$ 16.992,00
			HRL	300	7.200		R\$ 1.062,00	R\$ 25.488,00

			HRNP	188	4.512		R\$ 665,52	R\$ 15.972,48
			HRS	1.563	37.512		R\$ 5.533,02	R\$ 132.792,48
			HRTB	125	3.000		R\$ 442,50	R\$ 10.620,00
			HZN	42	1.008		R\$ 148,68	R\$ 3.568,32
			HZS	40	960		R\$ 141,60	R\$ 3.398,40
<b>TOTAL ITEM 2</b>				2.972	71.328	-	R\$ 10.520,88	R\$ 252.501,12
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD 24 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
03	6510-61971	Equipo para administração de solução parenteral livre de PVC	HDSR	5	120	R\$ 4,22	R\$ 21,10	R\$ 506,40
			HIWM	3	72		R\$ 12,66	R\$ 303,84
			HRCO	9	216		R\$ 37,98	R\$ 911,52
			HRG	9	216		R\$ 37,98	R\$ 911,52
			HRIV	5	120		R\$ 21,10	R\$ 506,40
			HRL	70	1.680		R\$ 295,40	R\$ 7.089,60
			HRS	94	2.256		R\$ 396,68	R\$ 9.520,32
			HRTB	5	120		R\$ 21,10	R\$ 506,40
			HZN	13	312		R\$ 54,86	R\$ 1.316,64
			HZS	3	72		R\$ 12,66	R\$ 303,84
<b>TOTAL ITEM 3</b>				216	5.184	-	R\$ 911,52	R\$ 21.876,48
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD 24 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
04	6510-61973	Equipo para administração de sangue e hemocomponentes	HIWM	50	1.200	R\$ 5,07	R\$ 253,50	R\$ 6.084,00
			HRCO	84	2.016		R\$ 425,88	R\$ 10.221,12
			HRG	2	48		R\$ 10,14	R\$ 243,36
			HRIV	5	120		R\$ 25,35	R\$ 608,40
			HRS	95	2.280		R\$ 481,65	R\$ 11.559,60
			HRTB	84	2.016		R\$ 425,88	R\$ 10.221,12
<b>TOTAL ITEM 4</b>				320	7.680	-	R\$ 1.622,40	R\$ 38.937,60
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD 24 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES

05	6510-61974	Equipo para administração de solução enteral sistema fechado	HRCO	500	12.000	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00	R\$ 110.160,00
			HRG	2	48		R\$ 18,36	R\$ 440,64
			HRIV	200	4.800		R\$ 1.836,00	R\$ 44.064,00
			HRL	961	23.064		R\$ 8.821,98	R\$ 211.727,52
			HRNP	188	4.512		R\$ 1.725,84	R\$ 41.420,16
			HRS	292	7.008		R\$ 2.680,56	R\$ 64.333,44
			HRTB	184	4.416		R\$ 1.689,12	R\$ 40.538,88
			HZN	134	3.216		R\$ 1.230,12	R\$ 29.522,88
			HZS	150	3.600		R\$ 1.377,00	R\$ 33.048,00
<b>TOTAL ITEM 5</b>				2.611	62.664	-	R\$ 23.968,98	R\$ 575.255,52
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD 24 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
06	6510-61975	Equipo para administração de solução enteral sistema aberto	HIWM	584	14.016	R\$ 8,63	R\$ 5.039,92	R\$ 120.958,08
			HRCO	84	2.016		R\$ 724,92	R\$ 17.398,08
			HRG	9	216		R\$ 77,67	R\$ 1.864,08
			HRIV	200	4.800		R\$ 1.726,00	R\$ 41.424,00
			HRL	15	360		R\$ 129,45	R\$ 3.106,80
			HRS	1.050	25.200		R\$ 9.061,50	R\$ 217.476,00
			HRTB	9	216		R\$ 77,67	R\$ 1.864,08
			HZN	25	600		R\$ 215,75	R\$ 5.178,00
<b>TOTAL ITEM 6</b>				1.976	47.424	-	R\$ 17.052,88	R\$ 409.269,12
<b>TOTAL VALOR DOS EQUIPOS (24 MESES)</b>								<b>R\$ 1.708.136,16</b>
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD 24 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
07	0114-62038	Prestação de Serviços, Locação de Bomba Infusora Microprocessada, USO: Equipos, <b>OBS: valor total para 24 meses com pagamento</b>	HDSRP	3	72	R\$ 134,40	R\$ 403,20	R\$ 9.676,80
			HIWM	140	3.360		R\$ 18.816,00	R\$ 451.584,00
			HRCO	200	4.800		R\$ 26.880,00	R\$ 645.120,00
			HRG	12	288		R\$ 1.612,80	R\$ 38.707,20
			HRIV	100	2.400		R\$ 13.440,00	R\$ 322.560,00
			HRL	250	6.000		R\$ 33.600,00	R\$ 806.400,00

	mensal.	HRNP	100	2.400		R\$ 13.440,00	R\$ 322.560,00
		HRS	270	6.480		R\$ 36.288,00	R\$ 870.912,00
		HRTB	100	2.400		R\$ 13.440,00	R\$ 322.560,00
		HZN	70	1.680		R\$ 9.408,00	R\$ 225.792,00
		HZS	70	1.680		R\$ 9.408,00	R\$ 225.792,00
<b>TOTAL ITEM 7</b>			1.315	31.560	-	<b>R\$ 176.736,00</b>	<b>R\$ 4.241.664,00</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 247.908,34</b>					<b>VALOR TOTAL 24 MESES (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE): R\$ 5.949.800,16</b>		

Considerando as quantidades solicitadas pelas Unidades, o valor total do processo é de **R\$ 5.949.800,16** (cinco milhões e novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais e dezesseis centavos).

#### 1.1.1 VALOR TOTAL POR UNIDADE

<b>LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (BOMBA INFUSORA)</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR POR UNIDADE</b>
HDSPR	R\$ 9.676,80
HIWM	R\$ 451.584,00
HRCO	R\$ 645.120,00
HRG	R\$ 38.707,20
HRIV	R\$ 322.560,00
HRL	R\$ 806.400,00
HRNP	R\$ 322.560,00
HRS	R\$ 870.912,00
HRTB	R\$ 322.560,00
HZN	R\$ 225.792,00
HZS	R\$ 225.792,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 4.241.664,00</b>

<b>INSUMOS (EQUIPOS)</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR POR UNIDADE</b>
CD	R\$ 1.708.136,16
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.708.136,16</b>

- 1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.
- 1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓD. GMS	OBJETO
01	6510-61966	Equipo para administração de solução parenteral, para uso em bomba de infusão, com ponta perfurante universal, filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa, câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de no mínimo 15micras, com filtro de ar, tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,0 metros e seguimento em silicone ou com tecnologia igual ou superior que não utilize o silicone, volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml, pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante isento de látex ou conector needle-free ou conector valvulado, terminação luer com rosca e tampa protetora, confeccionado em material atóxico, apirogênico, o equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre e/ou dispositivo que o substitua quando da retirada do equipo, EMBALAGEM: Individual, deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, indicação de material estéril, livre de látex, registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário. O equipo deve ser homologado pelo fabricante e constar no manual do usuário da bomba registrado na ANVISA para uso de no mínimo 72 horas.
02	6510-61969	Equipo para administração de solução parenteral para substâncias fotossensíveis, para uso em bomba de infusão, com ponta perfurante universal, filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa, câmara de gotejamento âmbar (fotossensível) flexível, filtro de partículas de no mínimo 15micras, com filtro de ar, tubo extensor de PVC fotossensível com, no mínimo, 2,0 metros e seguimento em silicone ou com tecnologia igual ou superior que não utilize o silicone, volume de preenchimento (priming) de 13mL a 30mL, pinça rolete, pode possuir injetor lateral com membrana auto cicatrizante isento de látex ou conector needle-free ou conector valvulado, terminação luer com rosca e tampa protetora, com capa protetora para solução fotossensível, confeccionado em material atóxico, apirogênico, o equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre e/ou dispositivo que o substitua quando da retirada do equipo, EMBALAGEM: Individual, deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, indicação de material estéril, livre de látex, registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário. O equipo deve ser homologado pelo fabricante e constar no manual do usuário da bomba registrado na ANVISA para uso de no mínimo 72 horas.
03	6510-61971	Equipo para administração de solução parenteral, livre de PVC, para uso em bomba de infusão, com ponta perfurante universal, filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa, câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de no mínimo 15micras; com filtro de ar, tubo extensor isento de PVC (PVC Free) com, no mínimo, 2,0 metros e seguimento em silicone ou com tecnologia igual ou superior que não utilize o silicone, volume de preenchimento (priming) de 13mL a 30mL, pinça rolete, pode possuir injetor lateral com membrana auto cicatrizante isento de látex ou conector needle-free ou conector valvulado, terminação luer com rosca e tampa protetora, confeccionado em material atóxico, apirogênico, o equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção

		<p>contra fluxo livre e/ou dispositivo que o substitua quando da retirada do equipo, EMBALAGEM: Individual, deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, indicação de material estéril, livre de látex, registro na ANVISA e apresentar código de barras. Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário. O equipo deve ser homologado pelo fabricante e constar no manual do usuário da bomba registrado na ANVISA para uso de no mínimo 72 horas.</p>
04	6510-61973	<p>Equipo para administração de sangue e hemocomponentes, para uso em bomba de infusão, com ponta perfurante universal padrão ISO contendo protetor, câmara de gotejamento flexível, transparente, dupla e com filtro específico para sangue, pode possuir entrada de ar com filtro bacteriológico, tubo extensor cristal de PVC com, no mínimo, 2,0 metros e seguimento em silicone ou com tecnologia igual ou superior que não utilize o silicone, volume de preenchimento (priming) de 13mL a 30mL, pinça rolete, pode possuir injetor lateral com membrana auto cicatrizante isento de látex ou conector needle-free ou conector valvulado, terminação luer com rosca e tampa protetora, confeccionado em material atóxico, apirogênico, o equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre e/ou dispositivo que o substitua quando da retirada do equipo, EMBALAGEM: Individual, deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, indicação de material estéril, livre de látex, registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário. O equipo deve ser homologado pelo fabricante e constar no manual do usuário da bomba registrado na ANVISA para uso de no mínimo 72 horas.</p>
05	6510-61974	<p>Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, ou com pelo menos as extremidades nessa colorações, para uso em bomba de infusão, com ponta em cruz, câmara de gotejamento flexível sem filtro de partícula e sem entrada de ar, tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,0 metros e seguimento em silicone ou com tecnologia igual ou superior que não utilize o silicone, volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml, pinça rolete, sem injetor lateral, intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso, confeccionado em material atóxico, apirogênico, o equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre e/ou dispositivo que o substitua quando da retirada do equipo, EMBALAGEM: Individual, deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, indicação de material estéril, livre de látex, registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário. O equipo deve ser homologado pelo fabricante e constar no manual do usuário da bomba registrado na ANVISA</p>
06	6510-61975	<p>Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, ou com pelo menos as extremidades nessa colorações, para uso em bomba de infusão, com ponta lanceta, filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa protetora, câmara de gotejamento flexível sem filtro de partícula, tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,0 metros e seguimento em silicone ou com tecnologia igual ou superior que não utilize o silicone, volume de preenchimento (priming) de 13mL a 30mL, pinça rolete, com ou sem injetor lateral, intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso, confeccionado em material atóxico, apirogênico, o equipo deve possuir pinça corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre e/ou dispositivo que o substitua quando da retirada do equipo, EMBALAGEM: Individual, deve</p>

		favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, indicação de material estéril, livre de látex, registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário. O equipo deve ser homologado pelo fabricante e constar no manual do usuário da bomba registrado na ANVISA
07	0114-62038	<p>Locação de bomba de infusão volumétrica do tipo mecanismo peristáltica linear monocanal empilhável ou multicanais para uso com soluções parenterais e enterais. As bombas empilháveis deverão possibilitar empilhamento de no mínimo três equipamentos sobre uma bancada, as bombas multicanais podem ser de triplo canal ou duplo canal, sendo que, as que forem de dois canais deverão permitir o empilhamento mínimo de dois conjuntos de bombas (totalizando no mínimo quatro bombas empilhadas). Os equipamentos que necessitam de algum suporte de bancada para permitir um empilhamento seguro, deverá o licitante vencedor fornecer este suporte (em material resistente a desinfecção) sem ônus a instituição que utilizará a bomba. Este suporte deverá ser adequado à bancada existente no local de uso do produto em cada uma das instituições que serão atendidas neste certame. A instituição licitante irá indicar onde necessita de suporte para esta finalidade.</p> <p>Compatível com a infusão de soluções parenterais e enterais para administração intravenosa de soluções parenterais simples ou fotossensíveis, medicamentos, sangue e hemoderivados, com todos e quaisquer acessórios necessários ao funcionamento, inclusive suportes e cabos, compatível com os equipos a serem adquiridos, e contendo as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle microprocessado com opção de macro e micro vazão;</li> <li>• Possuir botão ou tecla liga/desliga;</li> <li>• Possuir botão ou tecla de avanço rápido;</li> <li>• Display colorido que permita a visualização das informações em diferentes ângulos e alturas, que permita visualizar o volume infundido de 0,1 a 999ml, taxa de infusão, infusão em andamento e bomba conectada em rede elétrica (o display deve permitir, no mínimo, a leitura dos parâmetros de tempo (hora, minuto e segundo), volume (mililitros) e fluxo (mililitro por hora);</li> <li>• Possuir teclas de programação de simples toque;</li> <li>• Possuir tecla para zerar o totalizador de volume, durante a infusão, ou em pausa;</li> <li>• Indicação no display do tempo restante de infusão, da velocidade de infusão em ml/h e do volume já infundido;</li> <li>• Possuir função de memória da última infusão. Possuir biblioteca de fármacos com possibilidade de identificação por cores.</li> <li>• Indicação de operação em bateria ou rede elétrica;</li> <li>• Informativos em idioma português;</li> <li>• Opção de alteração rápida de fluxo sem interromper a infusão;</li> <li>• Opção de programar a partir de volume e fluxo e a partir de volume e tempo de infusão (sistema interativo de programação);</li> <li>• Opção de repetição da programação sem ter que reprogramar novamente o equipamento;</li> <li>• Volume de infusão de 1 a 9.999ml, com incrementos de 1ml ou menor;</li> <li>• Fluxo de infusão de 0,1 a 99,9ml/h (com incrementos a partir de 0,1 ml/h) para paciente neonato, e de 1 a 999ml/h (com incrementos a partir de 1ml/h) para paciente adulto.</li> <li>• Erro máximo de ±5% (garantida em manual do fabricante aplicado ao equipo ofertado pelo fornecedor);</li> <li>• Possuir sistema de manutenção da permeabilidade do acesso venoso (função KVO), ajustável de 1 a 3 ml/h, em passos de 1 ml/h;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir função “bolus” (infusão em alta velocidade);</li> <li>• Possuir sistema anti-bolus pós oclusão;</li> <li>• Possibilitar purgado equipo;</li> <li>• Sensibilidade do sensor de ar de 0,03ml ou melhor;</li> <li>• Possuir função para bloqueio do teclado;</li> <li>• Possuir alarmes audiovisuais, com silenciador temporário, para: porta aberta (se o equipamento possuir porta), função lembrete ou atenção, no caso de esquecimento do início da infusão, bateria baixa ou descarregada, falha de programação, KVO, oclusão (ausência de gotas), infusão completa, ar na linha, frasco soro vazio e fluxo livre;</li> <li>• Dispositivo de segurança para impedir a desconexão acidental do equipo, evitando fluxo livre da solução;</li> <li>• Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V@60Hz) e bateria interna recarregável com autonomia para funcionamento completo do equipamento por pelo menos 04 horas;</li> <li>• Grau de proteção elétrica de parte aplicada do tipo CF e classe I e/ou classe II, para equipamento;</li> <li>• O equipamento deverá atender integralmente os requisitos da Norma IEC 60601-2-24;</li> <li>• O equipamento deverá ter conexão elétrica entre as bombas para otimizar ligação na alimentação da rede elétrica;</li> <li>• Possuir alça para transporte integrada ou enviada à parte, sem ônus ao órgão licitante;</li> <li>• IP mínimo 22, conforme NBR 60529;</li> <li>• Peso máximo de 3kg, incluindo bateria;</li> <li>• O equipamento deve permitir ajustes de contraste e iluminação do visor, permitindo visualização segura dos parâmetros em qualquer ambiente.</li> <li>• O equipamento deve vir acompanhado com dispositivo de fixação no suporte de soro e/ou da haste do suporte para soluções;</li> <li>• Interligação elétrica entre os equipamentos (no mínimo três equipamentos), fixa ou removível homologada pelo fabricante ou pelo inmetro, conforme NBR 14136 e NBR 60884-1 e Cabo conforme NBR 13249.</li> </ul> <p>Devem acompanhar os manuais do usuário na língua portuguesa. Atualização de Modelo ou Registro na ANVISA. Devem acompanhar Laudo de Calibração por bomba Infusora e todos os equipamentos utilizados, para a calibração devem ser certificados por órgão credenciado.</p> <p>Acessórios: os equipamentos devem ser fornecidos com todos os acessórios necessários para seu total funcionamento, inclusive os acessórios para interconexão elétrica.</p> <p>Os equipamentos deverão ser novos, na caixa.</p>
--	---

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

**1.3.2** Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas com base nas especificações técnicas padronizadas do catálogo do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), relativas ao objeto da presente contratação. Tais descrições são estritamente necessárias para aferir a adequação do objeto ao propósito a que se destina, não havendo, portanto, quaisquer exigências que sejam desproporcionais ou desprovidas de razoabilidade.

## 1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 1.4.1 DOS EQUIPOS (insumos):

1.4.1.1 Forma de entrega: Trimestral - mediante agendamento pelo e-mail:

[recebimento.cwb@simaslog.com.br](mailto:recebimento.cwb@simaslog.com.br) com cópia para [pedidos.cdfuneas@gmail.com](mailto:pedidos.cdfuneas@gmail.com).

1.4.1.2 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato

### 1.4.2 DOS EQUIPAMENTOS (Bombas de Infusão):

1.4.2.1 Forma de entrega: Etapa única

1.4.2.2 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados da emissão de Nota de Empenho,

#### 1.4.1.3 Locais de entrega:

##### 1.4.1.3.1 Local de entrega dos equipos (insumos):

**Órgão:** Fundação Estatal de Atenção em saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS

**Local:** Central de Distribuição FUNFEAS

**Logradouro:** Rua Francisco Munõz Madrid, 625, Roseira de São Sebastião

**Cidade:** São José dos Pinhais – Paraná

Com acesso direito ao Contorno Leste – **CEP:**83070-10

**Horário de atendimento:** Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas – 13:30 às 16:30 horas

**Responsável:** Ivã Antonio de Oliveira

**Contato:** (41) 3798-5373 ramal 2817 / [ivan.funeas@gmail.com](mailto:ivan.funeas@gmail.com) / [cd.funeas@gmail.com](mailto:cd.funeas@gmail.com)

##### 1.4.1.3.2 Local de entrega dos equipamentos (bombas de infusão):

###### a) HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA - HDS

**Logradouro:** Av. Frei Guido Depiné, nº1115

**Cidade:** Piraquara - PR, **CEP** 83.301-390

**Horário de entrega:** Segunda à Sexta-feira das 8:00h às 17:00h

**Responsável pelo recebimento:** Maria Antonia Maciel Cunha, CPF 029.520.879-11, Farmacêutica

**Contato:** (41) 3542-2882;

**E-mail:** [hdsfarm@sesa.pr.gov.br](mailto:hdsfarm@sesa.pr.gov.br)

###### b) HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER - HIWM

**Logradouro:** Rua XV de Novembro, nº3701, Bairro Bom Jesus

**Cidade:** Campo Largo - PR, **CEP** 85.601-030

**Setor de entrega:** Almoxarifado – Segunda a sexta das 08h às 17h.

**Responsável pelo recebimento:** Cristiane Jaskievicz, CPF 031.810.209-90, Engenharia Clínica

**Contato:** (41) 9247-1215

###### c) HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE - HRCO

**Logradouro:** Av. Profa. Laura Pacheco Bastos, nº1400, Cidade dos Lagos

**Cidade:** Guarapuava – PR, **CEP** 85.053-525

**Setor de entrega:** Recepção - Segunda a sexta das 08h às 17h.

**Responsável pelo recebimento:** Gilson dos Santos, CPF 839.627.869-53, Engenharia Clínica

**Contato:** (43) 3162-3757

**E-mail:** [infraestrutura.hrc@gmail.com](mailto:infraestrutura.hrc@gmail.com)

**d) HOSPITAL REGIONAL DE GUARAQUEÇABA - HRG**

**Logradouro:** Av. Ararapira, S/N, Centro

**Cidade:** Guaraqueçaba – PR, **CEP** 83.390-000

**Setor de entrega:** MMH - Segunda a sexta das 8:00h às 12:00h - 14:00h às 18:00h

**Responsável pelo recebimento:** Elenore Enns Vidal, CPF 921.730.129-91, Coordenação de Enfermagem

**Contato:** [elenorevidal@sesa.pr.gov.br](mailto:elenorevidal@sesa.pr.gov.br)

**e) HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ - HRIV**

**Logradouro:** Rua das Quaresmeiras, nº55, Bairro Jardim Bela Casa

**Cidade:** Ivaiporã – PR, **CEP** 86.870-000

**Horário de entrega:** Segunda à Sexta-feira das 8:00h às 17:00h

**Responsável pelo recebimento:** Ricardo Merico, CPF 037.778.529-61, Engenharia Clínica

**Contato:** (43) 3162-3757

**E-mail:** [engenhariahriv@gmail.com](mailto:engenhariahriv@gmail.com)

**f) HOSPITAL REGIONAL DO LITOTAL - HRL**

**Logradouro:** Rua dos Expedicionários, 269, Bairro Ponta do Caju, 2º andar (anexo)

**Cidade:** Paranaguá – PR, **CEP** 83.206-450

**Horário de entrega:** Segunda à Sexta-feira das 8:00h às 17:00h

**Responsável pelo recebimento:** Ronaldo Pereira Monteiro, CPF 004.660.219-41, Engenharia Clínica

**Contato:** [hrl.infraestrutura01@gmail.com](mailto:hrl.infraestrutura01@gmail.com)

**g) HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO - HRNP**

**Logradouro:** Rua Genor Juliano, nº11, Bairro Jardim Monte Verde

**Cidade:** Santo Antônio da Platina – PR, **CEP** 86.430-00

**Horário de entrega:** Segunda à Sexta-feira das 8:00h às 12:00h - 13:00h às 17:00h

**Responsável pelo recebimento:** Sergio Alexandre Ghidelli, CPF 610.291.909-25, Engenharia Clínica

**Contato:** (43) 3142-3043 ramal 215

**E-mail:** [engenhariaclinica.hrnp@gmail.com](mailto:engenhariaclinica.hrnp@gmail.com)

**h) HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS**

**Logradouro:** Rodovia Contorno Leste, nº200, Bairro Água Branca

**Cidade:** Francisco Beltrão – PR, **CEP** 85.601-270

**Setor de entrega:** Almoxarifado – Segunda a sexta das 08h às 17h.

**Responsável pelo recebimento:** Celio Roberto Bet, CPF 022.792.209-38, Engenharia Clínica

**Contato:** (46) 98804-8666

**E-mail:** [hrsengenhariaclinica@gmail.com](mailto:hrsengenhariaclinica@gmail.com)

**i) HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA – HRTB**

**Logradouro:** Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N, Alto das Oliveiras

**Cidade:** Telêmaco Borba – PR, **CEP** 84.266-010

**Setor de entrega:** Recepção - Segunda a sexta das 08h às 17h

**Responsável pelo recebimento:** Dyessica Francisca da Silva, CPF 086.023.689-76, Engenharia Clínica

**Contato:** (42) 99962-4075

**E-mail:** [dyessica.silva@funeas.pr.gov.br](mailto:dyessica.silva@funeas.pr.gov.br)

**j) HOSPITAL ZONA NORTE LONDRINA – HZN**

**Logradouro:** Rua Odilon Braga, nº199, Conjunto Sebastião de Melo César

**Cidade de entrega:** Londrina – PR, CEP 86084-600

**Setor de entrega:** CAF – Segunda a sexta das 08h às 17h.

**Responsável pelo recebimento:** Emerson Marcio Rodrigues, CPF 954.208.869-87, Diretor Administrativo

**Contato:** (43) 3376-4641

**E-mail:** [emerson.rodrigues@sesa.pr.gov.br](mailto:emerson.rodrigues@sesa.pr.gov.br)

**k) HOSPITAL ZONA SUL LONDRINA - HZS**

**Logradouro:** Rua das Orquídeas, nº75, Bairro Ouro Branco

**Cidade de entrega:** Londrina – PR, CEP 86042-180

**Horário de entrega:** Segunda à Sexta-feira das 8:00h às 17:00h

**Responsável pelo recebimento:** Maura Silveira, CPF 857.847.709-00, Diretora Administrativa

**Contato:** (43) 3374-1976

**E-mail:** [maurasilveira@sesa.pr.gov.br](mailto:maurasilveira@sesa.pr.gov.br)

**1.5 AMOSTRAS**

**1.5.1** O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNFEAS**

**SEDE ADMINISTRATIVA**

**Logradouro:** Rua do Rosário, 144 – 8º andar - Centro.

**CEP:** 80.020-110

**Cidade:** Curitiba-PR

**A/C Hadi Fadi Zaher – Gerência de Licitações**

**Órgão/Entidade avaliador:** Pregoeiro – Será encaminhado à Comissão de Amostras

**E-mail:** [pregao.funeas@gmail.com](mailto:pregao.funeas@gmail.com) e/ou [amostra.funeas@gmail.com](mailto:amostra.funeas@gmail.com)

**Horário:** Das 8:00hs às 17:00hs – de segunda a sexta feria.

**1.5.2** Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

**1.5.3** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

**1.5.4** Compete ao órgão/entidade, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

**1.5.5** Os vencedores poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

**1.5.6** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

**1.5.7** Quando os vencedores indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

**1.5.7.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação.

**1.5.8** No caso do vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**1.5.9** Os vencedores que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

**1.5.10** Os vencedores deverão realizar as entregas do objeto da dispensa de licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

**1.5.11** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem a sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

**1.5.12** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

**1.5.13** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.5.14** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.5.15** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

**1.5.16** Os vencedores são os responsáveis por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo principal é deixar claro todo o detalhamento da necessidade dessa compra ou contratação, bem como identificar no mercado a melhor solução para supri-la, tudo em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNFEAS.

A bomba de infusão é um equipamento de extrema importância no tratamento de pacientes, responsáveis por administrar medicamentos e dietas, controlando a dosagem e o tempo de aplicação, o dispositivo é considerado indispensável no meio hospitalar, por otimizar o trabalho dos profissionais de saúde e, também, por oferecer mais segurança aos pacientes.

A bomba de infusão de equipo permite o transporte controlado e seguro de medicação – com taxa uniforme e dosagem precisa. Além disso, ela pode ser de três tipos:

- Parenteral: fornece alimentação e medicamentos ao paciente por acesso endovenoso;
- Enteral: administra alimentação e medicamentos diretamente no trato digestivo do paciente;
- Universal: realiza os processos parental e enteral no mesmo dispositivo.

Equipamentos modernos oferecem funcionalidades como programação de doses, alertas de segurança e monitoramento em tempo real, o que otimiza o tratamento e melhora os resultados clínicos.

Com o aumento da demanda por serviços de saúde e a complexidade dos tratamentos, os hospitais precisam dispor de equipamentos suficientes para atender as necessidades de todos os pacientes. A aquisição de novas bombas de infusão é necessária para atender às regulamentações de saúde e segurança, garantindo que os hospitais operem dentro dos padrões exigidos.

Com a melhoria dos processos de infusão, os profissionais de saúde podem dedicar mais tempo ao atendimento humanizado e à interação com os pacientes, melhorando a experiência do paciente hospitalizado.

Esta aquisição visa atender de forma estratégica, considerando os aspectos como custo-benefício, durabilidade e facilidade de uso para os pacientes internados, buscando a manutenção da integridade e segurança destes, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

As Unidades demandantes desse processo são totalmente voltadas para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e integram a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela FUNFEAS, trata-se de uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública.

Nesta perspectiva vimos através deste documento solicitar a abertura de licitação por meio de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bombas infusoras e fornecimento de equipamentos, para atender as unidades da FUNFEAS, de forma trimestral, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Tal contratação justifica-se conforme motivação que se apresenta:

## **DA LEGITIMIDADE**

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNFEAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública, fundada pela Lei Estadual nº 17.959/2014, a qual estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A FUNFEAS integra a administração pública indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Adalto Botelho (HAB).

As Direções Administrativas das unidades citadas acima no uso de suas atribuições legais e estatutárias, solicita a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de locação de bombas infusoras e fornecimento de equipamentos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

## DA LEGALIDADE

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A fundamentação legal também está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNFEAS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNFEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.** (grifo nosso)

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...] § 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso)

Portanto, com base na legalidade exposta, solicita-se a presente contratação.

## DO INTERESSE PÚBLICO

As unidades geridas pela FUNFEAS são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, totalmente

voltado para atendimento dos usuários SUS, integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual.

A contratação visa atender a necessidade das Unidades geridas pela FUNFEAS, como também abastecer com recursos (materiais médicos) essenciais à qualidade no atendimento ao usuário, garantido assim o atendimento assistencial dos pacientes. Considerando todas as unidades hospitalares citadas neste ato, as quais, esta aquisição visa atender, de modo a suprir suas demandas de acordo com o perfil de atendimento, conforme relacionado abaixo:

**Hospital de Dermatologia Sanitária – HDS** iniciou em setembro de 2020, com uma oferta de consultas e procedimentos especializados nas áreas de Dermatologia, Cirurgia Vasculosa, Hanseníase e no Ambulatório de Feridas, inicialmente destinada a pacientes das 1ª, 2ª e 6ª regionais de saúde do Paraná, com expansão planejada para todo o Estado. Para garantir o acesso adequado a esses serviços, foi desenvolvido um protocolo de encaminhamento para consultas ambulatoriais, disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), aos regionais de saúde e aos municípios, facilitando a solicitação das vagas ofertadas. Atualmente, o HDSPR realiza mais de 14.000 atendimentos mensais, que incluem consultas, exames de imagem, curativos especiais, coletas de exames e pequenos procedimentos cirúrgicos. Para atender a essa demanda crescente, a instituição tem investido continuamente em sua estrutura física, insumos e equipamentos.

**Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM** é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNFEAS, especializada no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltado para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente possui uma estrutura com 112 leitos ativos, destes 20 leitos de UTI Pediátrica, 30 leitos de UTI neonatal e leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR. Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS

**Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO** é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNFEAS, com atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, com capacidade operacional de 60 leitos, correspondendo 10 de UTI Adulto e 30 leitos de enfermaria clínica e 20 de enfermaria cirúrgica. A unidade tem perfil assistencial de média complexidade destinado ao atendimento como Hospital Geral referência a ortopedia e trauma e cirurgia geral.

**Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG** é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNFEAS, possui estrutura com 14 leitos, dentre eles, 6 leitos clínica geral, 4 leitos para obstetrícia (clínica e cirúrgica), 2 leitos para psiquiatria e 2 leitos para pediatria clínica. A unidade hospitalar atende o complexo de ilhas e distritos, em uma grande área de difícil acesso, sendo o primeiro atendimento de urgências e emergências nessas localidades, além de atendimentos ambulatoriais e internamentos

**Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV** é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNFEAS, com foco exclusivo ao Usuários do SUS, com capacidade operacional de 70 leitos, sendo 10 de UTI adulto, 20 leitos de enfermaria clínica e 40 de enfermaria cirúrgica. A unidade tem perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina atendimento como Hospital Geral, sendo referência no foco na saúde do idoso, cuidados continuados, clínica médica e cirurgia eletiva.

**Hospital Regional do Litoral – HRL** é uma instituição pública de saúde, sendo o quarto maior Hospital Público do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNFEAS, voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente conta com aproximadamente

142 leitos ativos regulados pelo sistema GSUS/CARE/PR, sendo referência para atendimento de emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU dos 7 municípios da região (Paranaguá, Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Pontal do Paraná).

**Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP** é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNFEAS, exerce as atividades de atendimento médico hospitalar abrangendo os 22 municípios do Norte Pioneiro dentre as áreas de Maternidade, Obstetrícia, Ortopedia, possuindo 91 leitos, e atividades de cirurgias eletivas

**Hospital Regional do Sudoeste – HRS** é referência para 42 municípios da 7ª e 8ª Regional de Saúde da região Sudoeste do Paraná no atendimento de traumas, cirurgias ortopédicas de baixa, média e alta complexidade, possuindo habilitação para alta complexidade em ortopedia através da portaria 4530/GM/MS de 23/12/2023; centro de trauma tipo I PT SAS 855 de 21/09/2015; possui também habilitação e é referência em cirurgia vascular PT SAS 1239 de 07/11/2012; unidade de alta complexidade cardiovascular PT GM 1859 de 07/11/2012; UTI II Adulto 4425/GM/MS de 27/09/2012; Unidade de cuidados intermediários Neonatal convencional PT GM 4288 de 28/12/2018; Unidade de terapia intensiva Neonatal tipo II SAS 289 de 31/08/2014. É também referência em gestação de risco intermediário e alto risco, Cirurgia Pediátrica, UTI pediátrica, Urologia, Bucomaxilo e ainda sendo menção incontestável para SAMU, SIATE e Central de Leitos, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes. Considerando que hoje contamos com 147 leitos hospitalares ativos, e que para o atendimento ao trauma necessita-se que a Instituição tenha toda uma equipe de profissionais especializados de retaguarda, assim como os materiais necessários nas mais diversas especialidades, principalmente para realização de procedimentos cirúrgicos de Ortopedia, Neurologia, Cirurgia Geral e Cirurgia Vascular.

**Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB** é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNFEAS, com foco no atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, sendo referência à média complexidade nas internações clínicas, com capacidade operacional e 20 leitos ativos de enfermagem clínica, 10 leitos de UTI neo, 1 sala cirúrgica e sala de acolhimento. A Unidade tem perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina ao atendimento como Hospital Geral Materno Infantil de Alto Risco.

**Hospital Zona Norte Londrina – HZN** é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNFEAS, com estrutura contendo 99 leitos hospitalares ativos estes distribuídos em quatro unidades de enfermarias denominadas como A, B, C (Cirúrgica – pré e pós-operatória) e D, além de duas salas de emergência (S.E) com 2 leitos cada, ainda, 5 salas cirúrgicas, onde são realizadas cirurgias de ortopedia, vascular e cirurgia geral. É um hospital geral de urgência e emergência referenciado pelo SAMU e pela Central Estadual de Regulação, sendo referência para traumas, cirurgia geral, vascular entre outras, para toda a Macrorregião Norte.

**Hospital Zona Sul Londrina – HZS** é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNFEAS, conta com 115 leitos hospitalares ativos, sendo 61 leitos de clínica médica, 26 leitos cirúrgicos, 14 leitos pediátricos e 10 leitos de psiquiatria e 4 leitos de emergência. A clínica médica conta com as especialidades de clínica médica geral, pneumologia, cardiologia, infectologia, neurologia, nefrologia, psiquiatria, cuidados paliativos e cirurgia vascular. Nas especialidades cirúrgicas, são realizados procedimentos cirúrgicos eletivos de ginecologia, cirurgia vascular, cirurgia geral, cirurgia infantil, cirurgia plástica, cirurgia odontológica e cirurgias de fissuras lábio palatais. Referência em atendimentos para o SAMU, SIATE e Central de Regulação nos casos de média complexidade para atendimento para os pacientes dos municípios da região abrangidos pela 17ª Regional de Saúde.

No âmbito hospitalar é essencial dispor em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médico hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

Solicita-se os itens deste processo com a estimativa de consumo para o período de 24 (vinte e quatro) meses, os quais são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e os assistidos pelas unidades e atendimento dia.

## BENEFÍCIOS

A vantagem e conveniência da aquisição se mostra em atendimento das demandas das unidades hospitalares envolvidas no processo, na natureza contínua dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

- Maior eficiência nas condutas e realização dos serviços supracitados e por consequência no atendimento aos pacientes, proporcionando assim, maior apoio nas rotinas assistenciais e possibilitando um tratamento mais específico e/ou dinâmico.
- Gerando qualidade no atendimento à população em geral usuária do Sistema Único de Saúde, barateamento do custo, uma vez que é fundamental à instituição o reestabelecimento e manutenção, que permitam a viabilização da condução dos tratamentos dos pacientes a nível hospitalar, principalmente em situações emergenciais, para manter os leitos abertos e ativos.
- Minimização de riscos e custos, uma vez que a ausência destes insumos pode acarretar atraso e a não efetivação de tratamentos de rotina para os pacientes internados
- Facilidade nos processos de compras, diminuindo as probabilidades de desabastecimento nas unidades geridas pela FUNEDS.

## DOS PRODUTOS GERADOS

Essa contratação pretende atender as demandas das unidades hospitalares, garantido o pleno funcionamento de tarefas rotineiras, sendo extremamente necessários para manutenção e qualidade da assistência aos pacientes. Sendo que resultarão nos seguintes produtos:

Unidade	Área/Diretoria	Produtos Gerados
Hospital de Dermatologia Sanitária (HDS) Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM) Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG) Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV) Hospital Regional do Litoral (HRL) Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP) Hospital Regional do Sudoeste (HRS) Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB) Hospital Zona Sul Londrina (HZS) Hospital Zona Norte Londrina (HZN)	Diretoria Técnica Diretoria Administrativa Área Assistencial Engenharia Clínica Farmácia Almoxarifado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Redução de custos;</li> <li>• Qualidade na prestação de serviço aos pacientes;</li> <li>• Aquisição de materiais qualificados.</li> </ul>

## DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação/aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para as unidades geridas no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021. Visando atender os servidores, usuários e pacientes internados e/ou ambulatorial nas Unidades FUNFEAS, de forma ampla e integral, a fim de proporcionar o suporte de materiais médicos mais adequados e indicados para cada tipo de patologia/tratamento.

Os materiais médicos a serem adquiridos são padronizados pela Gerência de Farmácia e Insumos Hospitalares da FUNFEAS, e estão previstos no Plano Anual de Contratações no ano de 2024, havendo previsão orçamentária para sua aquisição.

Com o exposto acima, justifica-se a necessidade de aquisição do referido material aspirando sempre a qualidade no atendimento aos usuários que buscam os serviços ofertados nas instituições.

É a motivação do ato.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

#### **3.1 Padrões mínimos de qualidade exigidos dos equipamentos:**

- Os materiais utilizados para a confecção dos equipamentos não podem alterar as soluções que passam pelos mesmos.
- Devem assegurar sua compatibilidade com recipientes para soluções de infusão e dispositivos intravenosos.
- Estar isentos de contaminantes que possam causar risco à saúde dos pacientes.
- Ser fabricados com materiais atóxicos
- Atender aos requisitos mínimos: contaminação por partículas, vazamento, resistência à tração, ponta perfurante, dispositivo para entrada de ar, tubo, filtro de fluido, câmara de gotejamento e gotejador, regulador de fluxo, injetor lateral, conector macho, protetores, requisitos químicos (reduzidores – oxidantes, íons metálicos, acidez ou alcalinidade) e volume de armazenamento.

#### **3.2 Padrões mínimos de qualidade exigidos das bombas de infusão:**

- **Precisão de dosagem:** as bombas devem entregar a quantidade exata de medicamento ou fluido, conforme programado, com uma margem de erro mínima.
- **Calibração e manutenção:** devem ser submetidas a um rigoroso processo de calibração e manutenção regular para assegurar que funcionem corretamente ao longo do tempo.
- **Segurança de conexões:** as conexões entre a bomba e os dispositivos de infusão (como cateteres e seringas) devem ser seguras e projetadas para minimizar o risco de vazamentos ou desconexões acidentais.
- **Alarmes e sinalização:** as bombas devem contar com sistemas de alarme eficazes para alertar os profissionais de saúde sobre problemas como obstruções, bolhas de ar, fim de infusão ou falhas na bomba.
- **Facilidade de uso:** o design do usuário deve ser intuitivo, permitindo que os profissionais de saúde programem e monitorem a infusão com facilidade.
- **Compatibilidade com diferentes fluidos:** as bombas devem ser capazes de infundir uma variedade de fluidos, incluindo medicamentos, nutrientes e sangue, sem comprometer a integridade dos produtos.
- **Documentação e registro:** as bombas devem ter capacidade de registro e documentação, permitindo o acompanhamento adequado das infusões realizadas e facilitando auditorias.
- **Durabilidade e robustez:** As bombas devem ser construídas com materiais de alta qualidade, que garantam durabilidade e resistência a condições adversas.

### 3.3 Normas a serem respeitadas:

- Considerações sobre os equipos: deverão ter cadastro na ANVISA, estando de acordo com as normas regulamentadoras vigentes, NBR ISO 8536-8, Portaria do INMETRO 502 de 29 de dezembro de 2011.
- O equipamento deverá atender integralmente os requisitos da Norma IEC 60601-2-24.

**3.4 Prazo de entrega/execução:** 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho, sendo entrega em etapa única das bombas de infusão nas unidades participantes dessa contratação e entrega trimestral dos equipos conforme solicitação do gestor do contrato.

**3.5 Necessidade de garantia/ de treinamento:** A CONTRATADA será responsável por realizar treinamento para as equipes assistenciais da unidade a ser atendida pelos serviços contratados, abrangendo enfermeiros e técnicos de enfermagem e em todos os turnos de trabalho e dias da semana. Também deverá realizar este treinamento, quando solicitado pelo Fiscal ou Gestor do contrato, sendo apresentado ao Gestor cópia da lista de presença, bem como duração do treinamento.

## 4 PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços existentes de editais no BPS;
- b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- c) Preço constantes de banco de preço, painel de preços e homepages
- e) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)
- f) Pesquisa no aplicativo Notas Paraná (Art. 368, V)

**4.2** Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

**4.3** Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado mesmo não obtendo três preços de fornecedores.

**4.4** Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado como critério a **MÉDIA** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não será adotado o parcelamento do objeto na presente licitação referente aos itens:

### Lote 1:

- Item 1 - Equipo para administração de solução parenteral
- Item 2 - Equipo para administração de solução parenteral fotoprotetor
- Item 3 - Equipo para administração de solução parenteral livre de PVC
- Item 4 - Equipo para administração de sangue e hemocomponentes
- Item 5 - Equipo para administração de solução enteral sistema fechado
- Item 6 - Equipo para administração de solução enteral sistema aberto
- Item 7 - Prestação de Serviços, Locação de Bomba Infusora Microprocessada, USO: Equipos

Justifica-se a não viabilidade do parcelamento destes objetos pelos motivos de haver necessidade de compatibilidade dos equipos com a bomba infusora, requisito para garantir padronização dos materiais e serviços pelo mesmo fornecedor.

Apesar da Sumula nº 247 do Tribunal de Contas da União expor que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas. Este raciocínio precisa ser sopesado com muita cautela, caso a caso. Afinal, é pressuposto de legitimidade do parcelamento, que ao assim realizar, não ocorra prejuízo ao todo, à responsabilidade técnica, à solução integral esperada, à gestão das avenças e, inclusive, à economia de escala. Diante dos motivos expostos, verifica-se que é o caso de afastar o parcelamento para manter o conjunto do objeto, pois não há possibilidade de 02 ou mais fornecedores e/ou marcas distintas atenderem ao objeto sem acarretar no prejuízo ao todo.

## **6 SUSTENTABILIDADE**

**6.1** O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

III - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

IV - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

V - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

VI - caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## **7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** O valor do lote 01 deste processo é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2** Da mesma forma, não se aplica a reserva de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, prevista no Art. 48, III da mesma Lei Complementar, uma vez que se trata de prestação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível, sendo apenas este último estampado pela previsão legal.

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1** Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**8.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

**8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** O prazo de prestação dos serviços é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, sendo entrega em etapa única das bombas de infusão nas unidades participantes dessa contratação e entrega trimestral dos equipos conforme solicitação do gestor do contrato, nos endereços indicados no Item 1.4.3 deste Termo de Referência.

**9.2** Os serviços serão executados provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** A execução do serviço provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.10** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço nos endereços relacionados no Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.11** Os critérios para a execução do serviço estarão especificados no contrato.

**9.12** A indicação de gestores e fiscais do contrato consta em documento individualizado no caderno de contratação, no qual foi dado ciência aos respectivos indicados

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

**10.1.20** Garantir ao contratante:

**10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

#### **10.1.21 DOS EQUIPAMENTOS:**

**10.1.21.1** Fornecer os quantitativos de equipamentos previstos nas unidades no prazo máximo de 30 dias (úteis) após a emissão da Nota de Empenho;

**10.1.21.2** A entrega das quantidades dimensionadas de equipamentos deverá ocorrer em etapa única no endereço das unidades solicitantes, conforme descrito no item 1.4;

**10.1.21.3** A quantidade total de Bombas de Infusão do Contrato deverá ser da mesma Fabricante, Marca e Modelo, inclusive nas reposições, se houver necessidade;

**10.1.21.4** Os equipamentos deverão ser novos, afim de ser evitada a constância de sua manutenção;

**10.1.21.5** A contratada obriga-se a fornecer no mínimo 1 (um) manual de operação em português a cada 30 bombas entregues, juntamente com a entrega das bombas, manual este que deverá abranger todos os equipamentos, conter os esquemas de funcionamento e o modo mais apropriado para as respectivas operações;

**10.1.21.6** Garantir que os equipamentos e materiais previstos no contrato atendam a legislação, normativas e resoluções vigentes;

**10.1.21.7** No momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar o responsável para o atendimento da CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e o e-mail do mesmo. Eventuais alterações durante a vigência do Contrato deverão ser imediatamente informadas aos fiscais ou gestor do Contrato;

**10.1.22 Manutenção Preventiva e Calibração:** Estabelecer cronograma de manutenção preventiva, conforme orientação do manual do equipamento, disponibilizando-o ao Gestor e Fiscais do Contrato, garantindo o fornecimento de equipamentos reserva durante as atividades de manutenção, de forma a manter a disponibilidade do quantitativo contratado desse tipo de equipamento aos pacientes, enquanto são realizadas as atividades de calibração e manutenção preventiva. Todos os equipamentos utilizados para a calibração devem ser certificados por órgão credenciado, RBC. Disponibilizar ao CONTRATANTE todos os certificados de manutenções preventivas e calibrações realizadas durante o período de vigência contratual;

**10.1.23 Manutenção Corretiva:** Substituir em até 24 horas úteis, após a notificação da CONTRATANTE, o equipamento que apresente defeito de funcionamento, independente do motivo;

**10.1.24 Treinamento:** A CONTRATADA será responsável por realizar treinamento para as equipes assistenciais da unidade a ser atendida pelos serviços contratados, abrangendo enfermeiros e técnicos de enfermagem e em todos os turnos de trabalho e dias da semana. Também deverá realizar este treinamento, quando solicitado pelo Fiscal ou Gestor do contrato, sendo apresentado ao Gestor cópia da lista de presença, bem como duração do treinamento.

**10.1.25** Nos preços propostos, deverão estar computados todos os custos e despesas da CONTRATADA, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração;

**10.1.26** O pagamento mensal será feito após comprovação documental do atendimento das condições estabelecidas: prazos de fornecimento e quantidades, execução do cronograma de manutenção preventiva, calibrações e execução dos treinamentos;

**10.1.27** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATADA em decorrência de defeitos nos serviços/produtos da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la a lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso;

**10.1.28** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

**10.1.29 DOS EQUIPOS:**

**10.1.29.1** Fornecer a primeira entrega de insumos previstos no prazo máximo de 30 dias (úteis) após a emissão da Nota de Empenho, juntamente com a entrega dos equipamentos;

**10.1.29.2** As entregas posteriores se darão mediante pedido trimestral pelo Gestor do contrato, de acordo com as necessidades das Unidades;

**10.1.29.3** Todos os equipos a serem fornecidos, sejam eles do tipo cristal e fotossensível, deverão ser da mesma Marca/Modelo;

**10.1.29.4** Caso haja necessidade de mudança de Marca/Modelo dos equipos a serem fornecidos durante a vigência do Contrato, esta deverá obedecer aos mesmos critérios de compatibilidade dos descritivos desses insumos, devendo a CONTRATADA realizar todos os processos de calibração em todos as Bombas de Infusão e treinamentos necessários, fornecendo os certificados de calibração ao CONTRATANTE;

**10.1.29.5** Todos os equipos para bombas de infusão a serem fornecidas deverão ser dedicados ou aprovados/homologados pela fabricante da bomba de infusão.

**10.1.29.6** Caso haja necessidade de mudança de Marca/Modelo das seringas a ser fornecida durante a vigência do Contrato, esta deverá obedecer aos mesmos critérios de compatibilidade dos descritivos

desses insumos, devendo a Contratada realizar todos os processos de calibração em todas as Bombas de Infusão e treinamentos, fornecendo os certificados de calibração ao Contratante;

**10.1.29.7** As validades dos insumos entregues não poderão ser inferiores a 2/3 do tempo de vida útil do insumo, no ato de entrega.

## **10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **11 GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução, tendo em vista a prestação de serviço de locação de bombas infusoras e fornecimento de equipos se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, os serviços somente serão pagos após a entrega para a FUNFEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública

## **12 FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para

licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**12.3** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.5** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNFEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**12.6** A FUNFEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**12.8** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**12.9** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 13. DO REAJUSTAMENTO

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 03/06/2025 data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

**13.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**13.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**13.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo

## **14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1** Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

## **15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**15.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**15.1.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

**15.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

## **16 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.1** O serviço terá início em 30 (trinta) dias úteis a contar do envio da Nota de Empenho ao fornecedor.

**16.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 30 (trinta) dias

**16.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**16.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**16.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**16.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**16.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**17.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**17.2** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**17.3** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.4** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**17.5** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**17.6** Definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 20,0% do valor mensal contratado.

**17.7** A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail apontará a data e hora do recebimento.

**17.8** Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

**17.9** A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível "grave" e, em já sendo "grave", ao nível "gravíssimo", ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

**17.10** Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

<b>TIPO</b>	<b>NÍVEL DE GRADUAÇÃO</b>	<b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS</b>
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas

3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

**17.11** O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pelas Unidades FUNFEAS ocasionados pela falha.

**17.12** Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços
Prazo	O serviço será prestado em etapa ÚNICA para as bombas e PARCELADA para os equipamentos, nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.4 do Termo de Referência.
Forma de entrega	A execução do contrato iniciará a partir da data da vigência do instrumento contratual, e conforme a necessidade da unidade hospitalar.

Indicador 2	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
Forma de entrega	Conforme exigências no item 1.2 do Termo de Referência.

Indicador 3	Normas a serem respeitadas
Previsão no Contrato:	Atendimento a todas as legislações e normativas constantes no item 1.2 do Termo de Referência.
Forma de entrega	Cumprimento às exigências.

**17.13** A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

TABELA DE AÇÕES EM CASO DE OCORRÊNCIAS					
CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NOS INDICADORES E NO CONTRATO		CUMPRIU A SOLICITAÇÃO?		CUMPRIU A 1ª NOTIFICAÇÃO?	
SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E GLOSA DE NOTA FISCAL		
ITEM	DESCUMPRIMENTO	PENALIDADE
1	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços/entrega do bem (30 dias) ou o prazo acordado com cada fiscal.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
2	Utilizar profissional não habilitado/capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
3	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
5	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
6	Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados	Perda de 3 (dois) pontos por ocorrência

7	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
8	Atendimento intempestivo de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
9	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
10	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência

**17.14** Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

PONTOS NO FECHAMENTO DA FATURA	FECHAMENTO DO VALOR TOTAL DO MÊS A SER FATURADO
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

**17.15** As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1ª GLOSA	2ª GLOSA	3ª GLOSA	4ª GLOSA
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

**17.16** Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

## 18 SUBCONTRATAÇÃO

**18.1** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**18.2** A restrição à subcontratação é justificada por tratar-se de um serviço comum, amplamente oferecido por

fornecedores especializados, o que dispensa a necessidade de intermediários para execução. Além disso, a subcontratação pode comprometer a qualidade e a uniformidade dos padrões técnicos exigidos para o cumprimento do objeto contratual. Essa prática poderia gerar inconsistências na prestação do serviço, dificultando o controle e a fiscalização pela Administração Pública, o que resultaria em potencial desvirtuamento do objeto.

## 19 VISTORIA

**19.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao responsável pelo recebimento:

### a) HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA - HDS

**Responsável:** Maria Antonia Maciel Cunha, CPF 029.520.879-11, Farmacêutica

**Contato:** (41) 3542-2882;

**E-mail:** [hdsfarm@sesa.pr.gov.br](mailto:hdsfarm@sesa.pr.gov.br)

### b) HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER - HIWM

**Responsável:** Cristiane Jaskiewicz, CPF 031.810.209-90, Engenharia Clínica

**Contato:** (41) 9247-1215

### c) HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE - HRCO

**Responsável:** Gilson dos Santos, CPF 839.627.869-53, Engenharia Clínica

**Contato:** (43) 3162-3757

**E-mail:** [infraestrutura.hrco@gmail.com](mailto:infraestrutura.hrco@gmail.com)

### d) HOSPITAL REGIONAL DE GUARAQUEÇABA - HRG

**Responsável:** Elenore Enns Vidal, CPF 921.730.129-91, Coordenação de Enfermagem

**Contato:** [elenorevidal@sesa.pr.gov.br](mailto:elenorevidal@sesa.pr.gov.br)

### e) HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ - HRIV

**Responsável:** Ricardo Merico, CPF 037.778.529-61, Engenharia Clínica

**Contato:** (43) 3162-3757

**E-mail:** [engenhariahriv@gmail.com](mailto:engenhariahriv@gmail.com)

### f) HOSPITAL REGIONAL DO LITOTAL - HRL

**Responsável:** Ronaldo Pereira Monteiro, CPF 004.660.219-41, Engenharia Clínica

**Contato:** [hrl.infraestrutura01@gmail.com](mailto:hrl.infraestrutura01@gmail.com)

### g) HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO - HRNP

**Responsável:** Sergio Alexandre Ghidelli, CPF 610.291.909-25, Engenharia Clínica

**Contato:** (43) 3142-3043 ramal 215

**E-mail:** [engenhariaclinica.hrnp@gmail.com](mailto:engenhariaclinica.hrnp@gmail.com)

### h) HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS

**Responsável:** Celio Roberto Bet, CPF 022.792.209-38, Engenharia Clínica

**Contato:** (46) 98804-8666

**E-mail:** [hrsengenhariaclinica@gmail.com](mailto:hrsengenhariaclinica@gmail.com)

### i) HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA – HRTB

**Responsável:** Dyessica Francisca da Silva, CPF 086.023.689-76, Engenharia Clínica

**Contato:** (42) 99962-4075

**E-mail:** [dyessica.silva@funeas.pr.gov.br](mailto:dyessica.silva@funeas.pr.gov.br)

**j) HOSPITAL ZONA NORTE LONDRINA – HZN**

**Responsável:** Emerson Marcio Rodrigues, CPF 954.208.869-87, Diretor Administrativo

**Contato:** (43) 3376-4641

**E-mail:** [emerson.rodrigues@sesa.pr.gov.br](mailto:emerson.rodrigues@sesa.pr.gov.br)

**k) HOSPITAL ZONA SUL LONDRINA - HZS**

**Responsável:** Maura Silveira, CPF 857.847.709-00, Diretora Administrativa

**Contato:** (43) 3374-1976

**E-mail:** [maurasilveira@sesa.pr.gov.br](mailto:maurasilveira@sesa.pr.gov.br)

**19.2** Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo

responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,

conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

**19.3** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo

a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**19.4** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO- CD

Fonte de Recursos: 01 – Contrato de Gestão.

Programa de Trabalho: De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36– Material Hospitalar

Gestão/Unidade: UNIDADES FUNEDAS

Fonte de Recursos: 04 – Produção Hospitalar 50%

Programa de Trabalho: De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos

**21. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**21.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**21.2** O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

**21.2.1** o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

**21.2.2** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**21.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**21.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

**21.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**21.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**21.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**21.9** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**21.10** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**21.11** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

**23.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de julho de 2025.

*(Assinado e datado digitalmente)*

**Bruna Fátima Vanderlinde Haubert**  
Auxiliar Administrativo – DAD/HRS  
Responsável pela compilação de informação do  
Termo de Referência

*(Assinado e datado digitalmente)*

**Rafaela Franco Ferrari**  
Assistente administrativo II - DA/SAQ/GCOMP  
Responsável pela verificação  
do Termo de Referência

*(Assinado e datado digitalmente)*

**Matheus Rodrigues dos Santos**  
Assistente administrativo II  
DA/SAQ/GCOMP

Responsável pela verificação do Termo de Referência

1. Ciente.

*(Assinado e datado digitalmente)*

**Karoline Villarreal Pedrozo**  
Gerente de Compras - DA/SAQ/GCOMP

*(Assinado eletronicamente)*

**Milton Proença Junior**  
Superintendente de Aquisições  
FUNFEAS/DA/SAQ

## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.1.7** As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta mais bem classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

**1.5.2.** Declaração do fabricante ou documentação técnica / manuais em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade dos equipamentos, itens e acessórios, com o descrito no edital;

**1.5.3.** Todos os equipamentos, softwares, sistemas, partes peças e acessórios deverão possuir, quando aplicável, Registro de Produto na Agência nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Caso alguns equipamentos, software, sistema, parte, peça ou acessório, não seja passível de registro na Anvisa, caberá à empresa demonstrar isto apresentando documento emitido pela Anvisa.

**1.5.3.1** Devem acompanhar os manuais do usuário na língua portuguesa. Atualização de Modelo ou Registro na ANVISA. Devem acompanhar Laudo de Calibração por bomba Infusora e todos os equipamentos utilizados, para a calibração devem ser certificados por órgão credenciado.

**\*\*\* No caso de não constar campo específico para o documento na plataforma, anexar o respectivo no campo "outros documentos".**

**\*\*\* Não será permitido a inclusão/uploads de documentos compactados na plataforma.**

### **1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);**

**1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

**1.8.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.8.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.10** Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.11** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: XXXX**

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço	:		
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de XXXXXX, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

**2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.**

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

**4.** Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

**5.** Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

**6.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**7.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a)** que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d)** que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f)** que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g)** que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i)** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

---

**Nome do representante legal**

**ANEXO VI**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**02 – TERMO DE VISTORIA**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

**ANEXO VII**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

## ANEXO VIII LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locais de entrega:

### Local de entrega dos equipamentos

Órgão: **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNFEAS**

Local: Central de Distribuição FUNFEAS

Logradouro: Rua Francisco Munõz Madrid, 625, Roseira de São Sebastião

Cidade: São José dos Pinhais – Paraná

Com acesso direito ao Contorno Leste – CEP:83070-10

Horário de atendimento: Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas – 13:30 às 16:30 horas

Responsável: Ivã Antonio de Oliveira

Contato: (41) 3798-5373 ramal 2817 / ivan.funeas@gmail.com / cd.funeas@gmail.com

### Local de entrega dos equipamentos (bombas de infusão):

#### a) HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA - HDS

Logradouro: Av. Frei Guido Depiné, nº1115

Cidade: Piraquara - PR, CEP 83.301-390

Horário de entrega: Segunda à Sexta-feira das 8:00h às 17:00h

Responsável pelo recebimento: Maria Antonia Maciel Cunha, CPF 029.520.879-11, Farmacêutica

Contato: (41) 3542-2882;

E-mail: hdsfarm@sesa.pr.gov.br

#### b) HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER - HIWM

Logradouro: Rua XV de Novembro, nº3701, Bairro Bom Jesus

Cidade: Campo Largo - PR, CEP 85.601-030

Setor de entrega: Almoxarifado – Segunda a sexta das 08h às 17h.

Responsável pelo recebimento: Cristiane Jaskiewicz, CPF 031.810.209-90, Engenharia Clínica

Contato: (41) 9247-1215

#### c) HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE - HRCO

Logradouro: Av. Profa. Laura Pacheco Bastos, nº1400, Cidade dos Lagos

Cidade: Guarapuava – PR, CEP 85.053-525

Setor de entrega: Recepção - Segunda a sexta das 08h às 17h.

Responsável pelo recebimento: Gilson dos Santos, CPF 839.627.869-53, Engenharia Clínica

Contato: (43) 3162-3757

E-mail: infraestrutura.hrco@gmail.com

#### d) HOSPITAL REGIONAL DE GUARAUQUEÇABA - HRG

Logradouro: Av. Ararapira, S/N, Centro

Cidade: Guaraqueçaba – PR, CEP 83.390-000

Setor de entrega: MMH - Segunda a sexta das 8:00h às 12:00h - 14:00h às 18:00h

Responsável pelo recebimento: Elenore Enns Vidal, CPF 921.730.129-91, Coordenação de Enfermagem

Contato: elenorevidal@sesa.pr.gov.br

#### e) HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ - HRIV

Logradouro: Rua das Quaresmeiras, nº55, Bairro Jardim Bela Casa

Cidade: Ivaiporã – PR, CEP 86.870-000

Horário de entrega: Segunda à Sexta-feira das 8:00h às 17:00h

Responsável pelo recebimento: Ricardo Merico, CPF 037.778.529-61, Engenharia Clínica

Contato: (43) 3162-3757  
E-mail: engenhariahriv@gmail.com

**f) HOSPITAL REGIONAL DO LITOTAL - HRL**

Logradouro: Rua dos Expedicionários, 269, Bairro Ponta do Caju, 2º andar (anexo)  
Cidade: Paranaguá – PR, CEP 83.206-450  
Horário de entrega: Segunda à Sexta-feira das 8:00h às 17:00h  
Responsável pelo recebimento: Ronaldo Pereira Monteiro, CPF 004.660.219-41, Engenharia Clínica  
Contato: hrl.infraestrutura01@gmail.com

**g) HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO - HRNP**

Logradouro: Rua Genor Juliano, nº11, Bairro Jardim Monte Verde  
Cidade: Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-00  
Horário de entrega: Segunda à Sexta-feira das 8:00h às 12:00h - 13:00h às 17:00h  
Responsável pelo recebimento: Sergio Alexandre Ghidelli, CPF 610.291.909-25, Engenharia Clínica  
Contato: (43) 3142-3043 ramal 215  
E-mail: engenhariaclinica.hrnp@gmail.com

**h) HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS**

Logradouro: Rodovia Contorno Leste, nº200, Bairro Água Branca  
Cidade: Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-270  
Setor de entrega: Almoxarifado – Segunda a sexta das 08h às 17h.  
Responsável pelo recebimento: Celio Roberto Bet, CPF 022.792.209-38, Engenharia Clínica  
Contato: (46) 98804-8666  
E-mail: hrsengenhariaclinica@gmail.com

**i) HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA – HRTB**

Logradouro: Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N, Alto das Oliveiras  
Cidade: Telêmaco Borba – PR, CEP 84.266-010  
Setor de entrega: Recepção - Segunda a sexta das 08h às 17h  
Responsável pelo recebimento: Dyessica Francisca da Silva, CPF 086.023.689-76, Engenharia Clínica  
Contato: (42) 99962-4075  
E-mail: dyessica.silva@funeas.pr.gov.br

**j) HOSPITAL ZONA NORTE LONDRINA – HZN**

Logradouro: Rua Odilon Braga, nº199, Conjunto Sebastião de Melo César  
Cidade de entrega: Londrina – PR, CEP 86084-600  
Setor de entrega: CAF – Segunda a sexta das 08h às 17h.  
Responsável pelo recebimento: Emerson Marcio Rodrigues, CPF 954.208.869-87, Diretor Administrativo  
Contato: (43) 3376-4641  
E-mail: emerson.rodrigues@sesa.pr.gov.br

**k) HOSPITAL ZONA SUL LONDRINA - HZS**

Logradouro: Rua das Orquídeas, nº75, Bairro Ouro Branco  
Cidade de entrega: Londrina – PR, CEP 86042-180  
Horário de entrega: Segunda à Sexta-feira das 8:00h às 17:00h  
Responsável pelo recebimento: Maura Silveira, CPF 857.847.709-00, Diretora Administrativa  
Contato: (43) 3374-1976  
E-mail: maurasilveira@sesa.pr.gov.br

## ANEXO IX

### MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXX]

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS**, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, n° 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n° 3.177.159-5 e CPF/MF n° 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG n° 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o n° 597.036.369-34.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202\_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBAS INFUSORAS E FORNECIMENTO DE EQUIPOS**, para atender a demanda das unidades hospitalares da FUNEDAS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 73/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.766.879-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

#### 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

#### 4 REAJUSTE

**4.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 03/06/2025 data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

**4.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**4.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**4.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**4.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**4.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

## **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**5.5** Os critérios para a execução do serviço estarão especificados no contrato.

**5.6** Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:

### **5.6.1 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO – CD:**

**5.6.1.1.** Designar Ruoama Nascimento Correa – Gerente de Suprimentos - CPF: 071.780.319- 80 como GESTOR da presente contratação e do contrato que dela resultar, zelando pela boa execução do objeto contratado, exercendo as atividades de orientação, gestão, fiscalização e controle, nos termos do Decreto Estadual 10.086/2022.

**5.6.1.2.** Designar Rosilaine Moraes Lachoski – Assistente Nível I - CPF: 044.083.109-13 como GESTOR SUPLENTE da presente contratação e do contrato que dela resultar, zelando pela boa execução do objeto contratado, exercendo as atividades de orientação, gestão, fiscalização e controle, nos termos do Decreto Estadual 10.086/2022.

### **5.7 HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA - HDS**

**5.7.1** Designar Marcos Paulo Colla, CPF: 022.822.389-07, Gerente Técnico, como FISCAL da presente contratação e do contrato que dela resultar, zelando pela boa execução do objeto contratado, exercendo as atividades de orientação, gestão, fiscalização e controle, nos termos do Decreto Estadual 10.086/2022;

**5.7.2.** Designar Thiago Aurelio de Oliveira, CPF: 045.820.369-61, Coordenador de Enfermagem, como FISCAL SUPLENTE da presente contratação e do contrato que dela resultar, zelando pela boa execução do objeto contratado, exercendo as atividades de orientação, gestão, fiscalização e controle, nos termos do Decreto Estadual 10.086/2022;

## **5.8 HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM**

**5.8.1** Designar Eriellen Francine Bini, CPF 041.497.499-90, Coordenadora de Assistência de Farmácia, como FISCAL da presente contratação e do contrato que dela resultar, zelando pela boa execução do objeto contratado, exercendo as atividades de orientação, gestão, fiscalização e controle, nos termos do Decreto Estadual 10.086/2022;

**5.8.2.** Designar Guilherme Pasetti, CPF 046.027.629-80, Diretor Administrativo, como FISCAL SUPLENTE da presente contratação e do contrato que dela resultar, zelando pela boa execução do objeto contratado, exercendo as atividades de orientação, gestão, fiscalização e controle, nos termos do Decreto Estadual 10.086/2022

## **5.9 HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE – HRCO**

**5.9.1** Designar Fabiana Koupak, CPF 099.798.619-08, Coordenadora de Unidade de Terapia Intensiva, como FISCAL da presente contratação e do contrato que dela resultar, zelando pela boa execução do objeto contratado, exercendo as atividades de orientação, gestão, fiscalização e controle, nos termos do Decreto Estadual 10.086/2022;

**5.9.2.** Designar Gilson dos Santos, CPF 839.627.869-53, Assistente Nível I, como FISCAL SUPLENTE da presente contratação e do contrato que dela resultar, zelando pela boa execução.

## **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**6.2** O serviço terá início em 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, sendo entrega em etapa única das bombas de infusão nas unidades participantes dessa contratação e entrega trimestral dos equipamentos conforme solicitação do gestor do contrato.

**6.3** Os serviços serão prestados nos endereços indicados no Item 1.4.3 do Termo de Referência e conforme o Anexo VIII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 30 (trinta) dias.

**6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:**

Dotação orçamentária: 476.010.122.036.163

Elemento da despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

## 8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## 9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação

(software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

**10.1.20** Garantir ao contratante:

**10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

#### **10.1.21 DOS EQUIPAMENTOS:**

**10.1.21.1** Fornecer os quantitativos de equipamentos previstos nas unidades no prazo máximo de 30 dias (úteis) após a emissão da Nota de Empenho;

**10.1.21.2** A entrega das quantidades dimensionadas de equipamentos deverá ocorrer em etapa única no endereço das unidades solicitantes, conforme descrito no item 1.4;

**10.1.21.3** A quantidade total de Bombas de Infusão do Contrato deverá ser da mesma Fabricante, Marca e Modelo, inclusive nas reposições, se houver necessidade;

**10.1.21.4** Os equipamentos deverão ser novos, afim de ser evitada a constância de sua manutenção;

**10.1.21.5** A contratada obriga-se a fornecer no mínimo 1 (um) manual de operação em português a cada 30 bombas entregues, juntamente com a entrega das bombas, manual este que deverá abranger todos os equipamentos, conter os esquemas de funcionamento e o modo mais apropriado para as respectivas operações;

**10.1.21.6** Garantir que os equipamentos e materiais previstos no contrato atendam a legislação, normativas e resoluções vigentes;

**10.1.21.7** No momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar o responsável para o atendimento da CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e o e-mail do mesmo. Eventuais alterações durante a vigência do Contrato deverão ser imediatamente informadas aos fiscais ou gestor do Contrato;

**10.1.22** Manutenção Preventiva e Calibração: Estabelecer cronograma de manutenção preventiva, conforme orientação do manual do equipamento, disponibilizando-o ao Gestor e Fiscais do Contrato, garantindo o fornecimento de equipamentos reserva durante as atividades de manutenção, de forma a manter a disponibilidade do quantitativo contratado desse tipo de equipamento aos pacientes, enquanto são realizadas as atividades de calibração e manutenção preventiva. Todos os equipamentos utilizados para a calibração devem ser certificados por órgão credenciado, RBC. Disponibilizar ao CONTRATANTE todos os certificados de manutenções preventivas e calibrações realizadas durante o período de vigência contratual;

**10.1.23** Manutenção Corretiva: Substituir em até 24 horas úteis, após a notificação da CONTRATANTE, o equipamento que apresente defeito de funcionamento, independente do motivo;

**10.1.24** Treinamento: A CONTRATADA será responsável por realizar treinamento para as equipes assistenciais da unidade a ser atendida pelos serviços contratados, abrangendo enfermeiros e técnicos de enfermagem e em todos os turnos de trabalho e dias da semana. Também deverá realizar este treinamento, quando solicitado pelo Fiscal ou Gestor do contrato, sendo apresentado ao Gestor cópia da lista de presença, bem como duração do treinamento.

**10.1.25** Nos preços propostos, deverão estar computados todos os custos e despesas da CONTRATADA, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração;

**10.1.26** O pagamento mensal será feito após comprovação documental do atendimento das condições estabelecidas: prazos de fornecimento e quantidades, execução do cronograma de manutenção preventiva, calibrações e execução dos treinamentos;

**10.1.27** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATADA em decorrência de defeitos nos serviços/produtos da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la a lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso;

**10.1.28** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

**10.1.29** DOS EQUIPOS:

**10.1.29.1** Fornecer a primeira entrega de insumos previstos no prazo máximo de 30 dias (úteis) após a emissão da Nota de Empenho, juntamente com a entrega dos equipamentos;

**10.1.29.2** As entregas posteriores se darão mediante pedido trimestral pelo Gestor do contrato, de acordo com as necessidades das Unidades;

**10.1.29.3** Todos os equipos a serem fornecidos, sejam eles do tipo cristal e fotossensível, deverão ser da mesma Marca/Modelo;

**10.1.29.4** Caso haja necessidade de mudança de Marca/Modelo dos equipos a serem fornecidos durante a vigência do Contrato, esta deverá obedecer aos mesmos critérios de compatibilidade dos descritivos desses insumos, devendo a CONTRATADA realizar todos os processos de calibração em todos as Bombas de Infusão e treinamentos necessários, fornecendo os certificados de calibração ao CONTRATANTE;

**10.1.29.5** Todos os equipos para bombas de infusão a serem fornecidas deverão ser dedicados ou aprovados/homologados pela fabricante da bomba de infusão.

**10.1.29.6** Caso haja necessidade de mudança de Marca/Modelo das seringas a ser fornecida durante a vigência do Contrato, esta deverá obedecer aos mesmos critérios de compatibilidade dos descritivos desses insumos, devendo a Contratada realizar todos os processos de calibração em todos as Bombas de Infusão e treinamentos, fornecendo os certificados de calibração ao Contratante;

**10.1.29.7** As validades dos insumos entregues não poderão ser inferiores a 2/3 do tempo de vida útil do insumo, no ato de entrega.

## **10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução, tendo em vista a prestação de serviço de locação de bombas infusoras e fornecimento de equipos se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, os serviços somente serão pagos após a entrega para a FUNFEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

## **12 PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessação ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**15.2** A restrição à subcontratação é justificada por tratar-se de um serviço comum, amplamente oferecido por

fornecedores especializados, o que dispensa a necessidade de intermediários para execução. Além disso, a subcontratação pode comprometer a qualidade e a uniformidade dos padrões técnicos exigidos para o cumprimento do objeto contratual. Essa prática poderia gerar inconsistências na prestação do serviço, dificultando o controle e a fiscalização pela Administração Pública, o que resultaria em potencial desvirtuamento do objeto.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO XI**
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
 BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO XII**
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
 BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
 INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

### ANEXO XIII

#### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)**